

Unidade Regional de Ensino de São Carlos

EDITAL 09/2025

DIRETOR ESCOLAR

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região DE São Carlos torna pública a vaga de Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - A VAGA

Será oferecida a vaga para o cargo de Diretor Escolar/Diretor de Escola na seguinte unidade escolar:

E.E. Péricles Soares – Diretor de Escola/Diretor Escolar (cargo vago).

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
 - 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2 – 1ª Edição/2023.

III - DAS ETAPAS

3.1 – Etapa 1 – Inscrição - Período de **03 a 09/09/2025**.

- 3.1.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, por meio de inscrição no link: <https://forms.gle/xKqL2tN5J75MZBYf7>
- 3.1.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.1.3. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Diretoria de Ensino (Assessoria do gabinete da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino) de interesse de inscrição, até às 18h00 do dia 09/09/2025, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 3.1.4. Na hipótese mencionada no item 3.1.3 deste edital, a Diretoria de Ensino terá até 2 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.1.5. Somente após a atualização dos dados cadastrais, o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.1.6. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração. Período para interposição de recurso: até às 12h00 do dia 11/09/2025, por meio do email: **descl@educacao.sp.gov.br**

3.2. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – **Entrevistas, a partir de 15/09/2025**

3.2.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional e serão convocados **a partir do dia 15/09/2025**, através do e-mail informado na inscrição.

3.2.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.2.3. Além do disposto no item 3.2.2 deste edital, serão analisadas:

3.2.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.2.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.2.4. O candidato, nessa Etapa, que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.2.5. A Diretoria de Ensino selecionará até 03 (três) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.3 – Etapa 3 - Secretaria de Educação

3.3.1. Os 03 (três) candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.3.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.3.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.3.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae (sugestão de CV – [clique aqui](#))

3.3.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor Escolar.

3.3.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa, mas que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.4. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: [https:// https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/](https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/).

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor Escolar pelo Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes. 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 02 de setembro de 2025.

Débora Gonzalez Costa Blanco
Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de São Carlos